

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E HEITOR SOARES DE SOUZA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF/MF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador Médico **Dr. Marcos Marinelli Bonilha**, brasileiro, casado, médico, CRM/MS 2046, portador do RG nº 17309065 SSP/MS e do CPF nº 092.768.368-70; todos com endereço profissional nesta cidade, à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251.

CONTRATADO: HEITOR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 143594 SSP/MS, CPF nº 322.121.001-91, residente e domiciliado na rua São Paulo, nº 647, apto 1001, Monte Castelo, CEP 79010-050, Campo Grande/MS.

As partes acima resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 25 de agosto de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos na especialidade de **Cirurgia Geral**, cuja vigência contratual foi prevista em 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Vencido o contrato originário, as partes celebraram em 14 de março de 2022 o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, para prorrogar a vigência da contratação por mais 12 meses.

1.3. Estando vencido o contrato, as partes resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** para prorrogar a vigência da contratação dentro das seguintes condições.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O presente termo promove a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

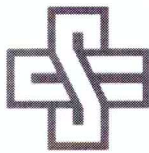
2.2. Não obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor tal como se acham pactuadas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Campo Grande/MS, 11 de 09 de 2023.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



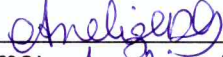
Dr. Marcos Marinelli Bonilha
Fiscal do Contrato

Pelo **CONTRATADO**
HEITOR SOARES DE SOUZA



Dr. Heitor Soares de Souza

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Ameliza Domingos
CPF: 046638841-13

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Heitor Soares de Souza.



Anexo I

| Indicadores acompanhamento performance Cirurgia Geral (Eficiência e desempenho) | | | | | | |
|---|--|---|---|-------------------|--|---|
| Prestador: Heitor Soares de Souza CRM: 2229 Código MV/61 | | | | | | |
| Nº | Indicador | Fonte | Fórmula ou Descrição | Meta | Definição | Pontuação |
| 1 | Implantação de Protocolos Clínicos/Diretrizes assistenciais | Chefe Especialidade Validação Diretoria Técnica | Nº de Protocolos/Diretrizes validados no período analisado | 01 Protocolo/ mês | Quantidade de protocolos implantados e utilizados em prontuários elaborados pelas especialidades no período analisado; | 01 protocolo = 05 pontos <01 protocolo = 0 ponto |
| 2 | Taxa de Oferta de consultas especializadas oferecidas pelo sistema de regulação (Consultas aprovadas/ consultas contratualizadas) | (Sistema MV) SISREG | Nº das Consultas ambulatoriais oferecidas / Nº das Consultas contratualizadas X100 | 100% | Soma dos agendamentos ambulatoriais oferecidos no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem; | 100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos <90% = 0 ponto |
| 3 | Taxa de Bloqueio de consultas Ambulatoriais | (Sistema MV) | Nº das Consultas ambulatoriais bloqueadas / Nº das Consultas oferecidas X 100 | ≤2% | Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais Ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem; | ≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto |
| 4 | Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072 | (Sistema MV) SISREG | Σ das Consultas ambulatoriais Cirurgia Geral realizadas | 25/Mês | a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período; | ≥25 = 10 pontos 23 – 24 = 05 pontos <23 = 0 ponto |





| | | | | | |
|--|--|---|-----------------|---|---|
| <p>5</p> <p>Número de Internações/ Procedimentos Eletivo MÉDIA COMPLEXIDADE Subgrupo 0407</p> | <p>(Sistema MV)</p> | <p>Σ das internações/procedimentos eletivo realizados</p> | <p>5/Mês</p> | <p>ΣSoma de procedimentos cirúrgicos eletivo realizados no período</p> | <p>≥ 5 = 10 pontos 4 = 05 pontos <4 = 0 ponto</p> |
| <p>6</p> <p>Taxa de Cirurgias Suspensas</p> | <p>Centro Cirúrgico (Sistema MV)</p> | <p>Nº cirurgias suspensas por motivo do profissional (fator extra paciente) no período / Nº cirurgias marcadas no período X 100</p> | <p>Até 2%</p> | <p>Quantidade de cirurgias suspensas por motivo médico pela especialidade no período analisado/ Quantidade de cirurgias marcadas pela especialidade no período analisado;</p> | <p>≤ 2% = 05 pontos >2% < 5% = 01 ponto > 5% = 0 ponto</p> |
| <p>7</p> <p>Media de Permanência Cirurgia Eletiva</p> | <p>(Utilização do Sistema MV)</p> | <p>Número de pacientes-dia cirurgia geral eletivos em determinado período / Total de pacientes eletivos com saídas no mesmo período X 100</p> | <p>≤ 4 dias</p> | <p>a) Número de pacientes -dia da especialidade cirurgia geral em um determinado período b) Total de saídas de pacientes no período analisado</p> | <p>Até 04 dias = 20 pontos De 4.1 a 5 dias = 10 pontos Maior 5.1 dias = 0 ponto</p> |

Total de pontos: 70

Pactuações Finais

O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas obedecerá a proporção abaixo relacionada de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato –DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO onde, adicionalmente ao estipulado no caput e no parágrafo primeiro, ambos da cláusula quarta, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO remuneração variável pelos serviços prestados, aplicando-se o fator de multiplicação abaixo sobre o valor base estabelecido R\$120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, conforme o cumprimento do critério respectivo:

- a) Fator de multiplicação 1.0417x (R\$125,00) cento e vinte e cinco reais a hora na especialidade de cirurgia geral se Cumprimento de 100% das metas estabelecidas neste anexo.
- b) Cumprimento de <100% do total de pontos das metas pactuadas corresponde ao valor destinado de (R\$120,00) cento e vinte reais a hora na especialidade de cirurgia geral;

